

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão

Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

51.232

Livro 2 — Registro Geral — Ficha Nº001

Matrícula

Goiânia, 27 de Março de 1.995.

IMÓVEL: LOTE Nº.01, da QUADRA N.22, situado à Rua Copaiba, SETOR VI, IX e X, no loteamento denominado GOIÂNIA 2, n/Capital, com a área de 2.749,91m², sendo: 62,99m de frente para a Rua Copaiba; 32,08m de fundos, dividindo com a Área Verde 4; 60,00m pelo lado direito, dividindo os Lotes 16 e 17; 68,61m pelo lado esquerdo, dividindo a VP-1. PROPRIETÁRIA: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO e INDÚSTRIA, sociedade comercial e industrial, com sede no SIA/SUL Trecho 1, nº.1.741, Brasília-DF e filial n/Capital, inscrita no CGC/MF sob nº.01.556.141/0033-35, conforme matrícula nº.28.837 d/ Cartório. A Oficial. *JS*

Av-1-51.232: Goiânia, 27 de Março de 1.995. Certifico e dou fé, que de acordo com memorial descritivo objeto da Incorporação Originária, o Imóvel objeto da presente matrícula, foi definido, como "área privada de propriedade particular para uso educacional". A Oficial. *JS*

R-2-51.23 : Goiânia, 27 de Março de 1.995. Por Escr. Públ. de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, de 24.03.1.995, Lº nº D-306, fls.07, no Cartório do 3ºOfício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, a proprietária acima qualificada, DÁ ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com sede em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Qda.02, Bloco O, inscrito no CGC/MF sob n.29.979.036/0001-40, em primeira e única hipoteca, o imóvel acima descrito, juntamente com outros imóveis, para garantia da dívida no valor correspondente a 14.243.144,52 UFIR's, equivalente a R\$.9.638.335,90, em 23.03.95, a ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas e dentro dos prazos e condições que forem determinados pelo INSS, de acordo com as normas da Seguridade Social, vencendo a primeira parcela em 20.04.1.995. As demais condições constam na referida escritura. A Oficial. *JS*

R-3-51.232: Goiânia, 02 de Julho de 1998. Por Mandado de Averbação da Penhora nº 896/98 extraído do Processo Reclamação Trabalhista nº 1.510/97-5, expedido em data de 22.06.1998, assinado pela Juíza Presidente, Drª. Elza Cândida da Silveira, 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, referente a ação movida por VILMAR JOAQUIM DE PAULA, contra ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 40.000,00. A Oficial. *JS*

CERTIFICO E DOU FÉ, que o presente é reprodução

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da Matrícula Nº

51.232

R-4-51.232: Goiânia, 15 de Abril de 1999. Por Mandado de Intimação, extraído do Processo nº 1.511/96 - Carta Precatória nº 197/98, Autos de Reclamação Trabalhista, expedido em data de 12.03.1999, assinado pelo Dr. José Leone Cordeiro Leite, Juiz Presidente, da 13ª JCU de Brasília-DF, em que figura como EXEQUENTE, GRASIETH BARBOSA, portadora do CPF nº 368.685.741-34, e como EXEQUIDA, a Empresa ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 6.024,02. A Oficial *JS*

Av-5-51.232: Goiânia, 03 de Maio de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com Ofício nº 462/2001, extraído do Processo nº 1.510/97-5-RT, expedido em data de 25.04.2001, devidamente assinado pelo Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, fica cancelada e sem qualquer efeito jurídico a penhora constante no R-3, supra. A Oficial. *JS*

Av-6-51.232: Goiânia, 12 de Agosto de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com Ofício nº 13.1209/04, extraído do Processo nº 13.1511/96, expedido em data de 03.08.2004, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, fica cancelada e sem qualquer efeito jurídico a penhora constante no R-4, supra. A Oficial. *JS*

CERTIFICO E DOU FE, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 51.232 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 23 de Agosto de 2005

Lucia Maria Valadão

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lucia Maria Valadão
Oficial
COMARCA DE GOIÂNIA-GO